



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Of. nº 269/2023 São Francisco de Assis, em 7 de agosto de 2023.

Exmº. Sr.
Vasco Carvalho
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 43/2023

Senhor Presidente

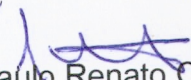
Pelo presente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº. 43/2023, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear despesas não previstas no orçamento.

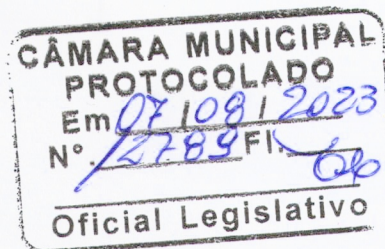
Justificamos a abertura do crédito especial tendo em vista as emendas parlamentar dos deputados Alceu Moreira – R\$ 250.000,00 - Heitor Schuch- R\$ 100.000,00 - Henrique Fontana – R\$ 100.000,00 que será aplicado conforme de aplicação para investimento de recursos incremento temporário do piso de atenção primária , incremento do PAP e Portaria MS nº 646/2023.

Segue anexo o Plano de aplicação, cópia da Portaria nº 646, de 24 de maio de 2023, Ata nº 12/2023, bem como a lista de presença do Conselho Municipal da saúde e as propostas detalhadas das emendas.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 -2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

Projeto de 43/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 02 10 301 0165 1.468 006 33 90 30 00 Material de Consumo R\$ 400.000,00

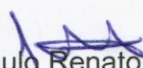
10 02 10301 0165 1.46800633 903900- Outros Serv. de Terc, P J. R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 1 468 Incremento Temporário Piso De Atenção Primaria (PAP)

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a transferência via FNS através da Portaria 646/2023 Proposta 36000502154202300 sendo emenda dos deputados: - Alceu Moreira – R\$ 250.000,00 - Heitor Schuch- R\$ 100.000,00 - Henrique Fontana – R\$ 100.000,00.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: pmadmín@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP)

INCREMENTO DO PAP

PORTARIA MS Nº646/2023

Emendas:

Alceu Moreira - valor: R\$ 250.000,00

Heitor Schuch - valor: R\$ 100.000,00

Henrique Fontana - valor: R\$ 100.000,00

Nº da Proposta: 36000502154202300

Recurso Total: R\$ 450.000,00

EM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	ATENÇÃO BÁSICA	- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS (areia, basculante, brita, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, impermeabilizantes, janelas, joelhos, lixas, madeira, massa corrida, parafusos, portas, pregos, rolos, solventes, sifão, tampa para vaso, telha, tijolo, tinta, torneira, válvulas, vidro, etc...).	R\$ 50.000,00
2.		- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS; - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (pedreiro, carpinteiro, serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, etc...); - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (carro de som, equipamentos de sonorização para eventos, etc...);	R\$ 50.000,00
3.		- AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE / GRÁFICO / LIMPEZA;	R\$ 50.000,00
4.		- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS;	R\$ 100.000,00
5.		- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM;	R\$ 100.000,00
6.		- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO;	R\$ 100.000,00
		- AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;	R\$ 100.000,00

São Francisco de Assis, 19 de julho de 2023.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 26/05/2023 | Edição: 100 | Seção: 1 | Página: 65

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 646, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF - MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	RECURSO PARA O
PR - PEABIRU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEABIRU	36000504803202300	18760007	200.000,00	200.000,00	1080150
PR - PEROBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000504482202300	40600002	100.000,00	100.000,00	1030150

RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000501149202300	36610011 100.000,00 41130004 300.000,00 40330007 100.000,00 36660003 118.279,00	618.279,00	1030 1030 1030 1030
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	36000502154202300	28580002 250.000,00 32980006 100.000,00 36610011 100.000,00	450.000,00	1030 1030 1030
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500227202300	19830020 150.000,00 19860002 175.255,00	325.255,00	1030 1030
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS.	36000511528202300	30670002 150.000,00 40400001 100.000,00 37180001 200.000,00 28730001 250.000,00	700.000,00	1030 1030 1030 1030
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000499706202300	30770009 300.000,00 37930001 150.000,00	450.000,00	1030 1030
RS	SAO JOSE DO HERVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO HERVAL	36000510349202300	30770009 100.000,00	100.000,00	1030
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503901202300	32980006 200.000,00 40330007 150.000,00 36660003 100.000,00	450.000,00	1030 1030 1030
RS	SAO JOSE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL	36000498483202300	30670002 100.000,00 32980006 100.000,00	200.000,00	1030 1030
RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS AUSENTES	36000510525202300	20980003 100.000,00 32980006 100.000,00 36610011 200.000,00 20230008 150.000,00	550.000,00	1030 1030 1030 1030
RS	SAO MARTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498824202300	28640017 62.920,00 28640017 100.000,00	162.920,00	1030 1030
RS	SAO PEDRO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000505730202300	37930001 200.000,00 37180001 150.000,00	350.000,00	1030 1030
RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000503578202300	20980003 150.000,00 37930001 300.000,00 41130004 200.000,00 28670002 400.000,00	1.050.000,00	1030 1030 1030 1030
RS	SERTAO SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAO SANTANA RS	36000501531202300	32980006 150.000,00 40400001 250.000,00	400.000,00	1030 1030
RS	SILVEIRA MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRA MARTINS	36000498618202300	32980006 100.000,00 40330007 200.000,00	300.000,00	1030 1030
RS	TAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503238202300	30670002 500.000,00 32980006 200.000,00 41130004 500.000,00	1.200.000,00	1030 1030 1030
RS	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES RS	36000507785202300	28640025 188.762,00 28640025 300.000,00 28670002 120.000,00	608.762,00	1030 1030 1030
RS	TENENTE PORTELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500935202300	37930001 100.000,00 40330007 300.000,00 28670002 150.000,00 19830020 150.000,00 28730001 200.000,00	1.125.000,00	1030 1030 1030 1030 1030

São Francisco de Assis – RS, 25 de julho de 2023

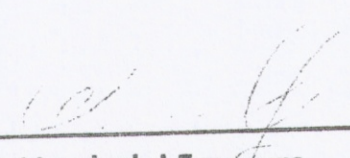
Senhor Secretário

Venho através deste, informar o recebimento de recursos pelo Município, referente a seguinte Portaria, e solicitar Plano de Aplicação para abertura de Crédito Especial junto ao Poder Legislativo.

Portaria	Data recebimento	Objeto	R\$ Anual
646/2023	07/07/2023	Incremento PAP Custeio APS – EPI Dep Heitor Schuch	100.000,00
646/2023	07/07/2023	Incremento PAP Custeio APS – EPI Dep Henrique Fontama	100.000,00
646/2023	07/07/2023	Incremento PAP Custeio APS – EPI Dep Alceu Moreira	250.000,00

Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219

Ilmo Sr.
Leonardo Tailor de Oliveira Pilar
Secretário da Saúde
NC

RECEBIDO EM 11

Por: _____

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	RS	Município	SAO FRANCISCO DE ASSIS	Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	CNPJ	12.094.096/0001-83
--------	----	-----------	------------------------	----------	--	------	--------------------

Dados da Proposta

Nº da Proposta	36000502154202300	Tipo de Proposta	INCREMENTO/PAP	Ano	2023	Valor da Proposta	R\$ 450.000,00
Nº Portaria	646	Data Portaria	26/05/2023	Valor Total de Empenho	R\$ 450.000,00	Valor a Pagar	R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	LIBERADO PAGAMENTO FNS	Data da última Atualização da Proposta	07/07/2023
----------------------------	------------------------	--	------------

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	PSB	Nome Parlamentar	HEITOR SCHUCH
	PT		HENRIQUE FONTANA

3 EMENDAS

Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
32980006	2023	R\$ 100.000,00
36610011	2023	R\$ 100.000,00

$\rightarrow R_{36} \rightarrow A \rightarrow$

PORTARIA Nº 646, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
----	-----------	----------	----------------	----------------	------------------------------	--	---------------------------

		MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO					
				28630003	150.000,00		1030150192E890043
				32980006	150.000,00		1030150192E890043
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000503826202300	28640010	500.000,00	1.450.000,00	1030150192E895077
				28730001	300.000,00		1030150192E890043
				41210010	200.000,00		1030150192E890043
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000503826202300	20230008	150.000,00	1.450.000,00	1030150192E890043
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE 36000501149202300	36610011	100.000,00		1030150192E890043
				41130004	300.000,00	618.279,00	1030150192E890043
				40330007	100.000,00		1030150192E890043
				36660003	118.279,00		1030150192E890043
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE FRANCISCO ASSIS	DE 36000502154202300	28580002	250.000,00		1030150192E890043
				32980006	100.000,00	450.000,00	1030150192E890043
				36610011	100.000,00		1030150192E890043
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE 36000500227202300	19830020	150.000,00	325.255,00	1030150192E890043
				19860002	175.255,00		1030150192E890043
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JERONIMO RS	DE 36000511528202300	30670002	150.000,00		1030150192E890043
				40400001	100.000,00	700.000,00	1030150192E890043
				37180001	200.000,00		1030150192E890043
				28730001	250.000,00		1030150192E890043
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL	DE 36000499706202300	30770009	300.000,00	450.000,00	1030150192E890043
				37930001	150.000,00		1030150192E890043

PORTARIA 449/23

XII - financiamento dos programas estaduais, distritais e municipais de vigilância, prevenção, controle e eliminação da malária no âmbito do SUS, nos termos do Capítulo XIII;

XIII - financiamento para o fortalecimento dos serviços estaduais, distritais e municipais de vigilância epidemiológica de covid-19, inGuenza e outros vírus respiratórios, nos termos do Capítulo XIV;

XIV - financiamento de ações de coordenação, implementação e acompanhamento de políticas de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, nos termos do Capítulo XV;

XV - financiamento de ações de coordenação, implementação e acompanhamento da política de vigilância das emergências em saúde pública, nos termos do capítulo XVI;

XVI - financiamento de ações voltadas para a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis de condições crônicas (HIV/Aids, hepatites e tuberculose) e infecções sexualmente transmissíveis (IST), nos termos do Capítulo XVII; e

XVII - fomento à implementação de projetos envolvendo soluções e modelos de atenção à saúde híbridos, que incorporem a Saúde Digital, incluindo sistemas de informação integrados, a Telessaúde e a Inovação, aplicados às redes de atenção à saúde do SUS, nos termos nos termos do Capítulo XVIII.

Art. 3º A execução dos recursos de que trata esta Portaria deverá observar a legislação orçamentária e financeira e, especificamente:

I - os Blocos de Financiamento, conforme disposto no art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; e

II - a vedação à aplicação de recursos oriundos de emendas individuais no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida, conforme disposto no § 1º do Art. 166-A da Constituição Federal.

Art. 4º As orientações gerais sobre programas e diretrizes do Ministério da Saúde para a destinação de emendas parlamentares no exercício de 2023 constarão na Cartilha para Apresentação de Propostas do Ministério da Saúde 2023, a ser disponibilizada no portalfns.saude.gov.br.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Art. 5º A Secretaria de Atenção Primária à Saúde disponibilizará, no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde, quadro contendo os valores máximos que poderão ser destinados aos estados, Distrito Federal e municípios para reforço pontual do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º As emendas que adicionarem recursos ao Piso da Atenção Primária à Saúde de Municípios e do Distrito Federal, deverão observar o âmbito de financiamento do Piso da Atenção Primária à Saúde:

- I - Agentes Comunitários de Saúde;
- II - incentivo financeiro da APS - Capitação Ponderada;
- III - incentivo financeiro da APS - Desempenho;
- IV - incentivo para Ações Estratégicas; e
- V - programa de Informatização da APS.

Art. 7º A aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária em Saúde observará o valor máximo, por Município e Distrito Federal, de até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos incentivos financeiros repassados aos Municípios e ao Distrito Federal no ano de 2022, no âmbito do Piso da Atenção Primária em Saúde. § 1º Os recursos de que trata este artigo serão aplicados para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária.

§ 2º Os Municípios, quando participantes de Consórcio Público Municipal de Saúde, poderão destinar os recursos oriundos de emenda parlamentar para a remuneração de produção de serviços vinculados ao respectivo consórcio.

§ 3º O não atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º [EM1] configura impedimento de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares.

Art. 8º Cabe ao gestor proponente definir o valor a ser alocado à entidade sem fins lucrativos e ao Consórcio Público de Saúde, observando a necessidade de celebração de contrato, convênio, aditivos ou instrumentos congêneres.

Art. 9º Para a transferência dos recursos de que trata este Capítulo, o gestor do fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município acessará o InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.gov.br, e vinculará ao objeto da Emenda PAP[EM2].

Parágrafo único. Na hipótese de o gestor não vincular a destinação, o recurso será devolvido ao parlamentar autor da emenda para nova indicação.

Art. 10. As emendas parlamentares de que tratam este Capítulo deverá onerar a funcional programática 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, GND 3, na modalidade de aplicação 31 e 41.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este Capítulo serão transferidos, nos termos dos § 9º e § 16 do art. 166 da Constituição Federal, em até seis parcelas, a contar da data de publicação do ato específico do Ministro de Estado da Saúde que autoriza o ente federativo ao recebimento do recurso financeiro.

CAPÍTULO III

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária de 26 de Julho de 2023.

[illegible]

ATA Nº 012/2023

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. NA ABERTURA DA REUNIÃO FOI FEITA A LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR. POSTERIORMENTE FOI FEITA A LEITURA DO OFÍCIO Nº 004/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, LEONARDO DILAR, ESCLARECEU QUE JÁ CONVERSOU COM OS VEREADORES SOBRE OS EXAMES REALIZADOS PELO CONSELHO A SEREM PAGOS COM OS VALORES DESTINADOS POR EMENDA IMPOSITIVA E QUE ESTÁ TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS. A REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, ANDRIELE BIANCHINI, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO OS DADOS E INDICADORES DE SAÚDE DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DO CORRENTE ANO, DISCUTINDO SOBRE AS METAS ALCANÇADAS. O RELATÓRIO TRIMESTRAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. O SECRETÁRIO DE SAÚDE, LEONARDO DILAR, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), PORTARIA MS Nº 646/2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); SENDO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS, R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO; R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GRÁFICO E LIMPEZA; R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES AOS PROFISSIONAIS, R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO

MONTEIRO, ESCLARECEU SOBRE O INTUITO DA REUNIÃO, SOLICITANDO A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR. A LEITURA FOI REALIZADA; E LEVANTADA A QUESTÃO SOBRE O COLPOSCÓPIO. O VEREADOR ANGELO RESTA, AUTOR DA EMENDA IMPOSITIVA SOBRE A AQUISIÇÃO DO COLPOSCÓPIO. RELATANDO QUE HOUVE DIÁLOGO ENTRE O VEREADOR E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, HAVENDO UM ACORDO ENTRE AMBOS PARA A COMPRA DO EQUIPAMENTO. O VEREADOR DEIXOU CLARO QUE IRÁ BUSCAR FORMAS DO EQUIPAMENTO SER UTILIZADO NO SUS. O TÉCNICO CONTÁBIL, LUIZ FERNANDO, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXPLANOU SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DE VIABILIDADE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS. RESSALTOU QUE TODAS AS EMENDAS APROVADAS SÃO DE CIENTIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E NÃO HAVENDO IMPEDIMENTO TÉCNICO E BUCRÁTICO. O VEREADOR FRANKLIN PEREIRA TOMOU A PALAVRA PARA FALAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL NA DISCUSSÃO SOBRE AS PRIORIDADES DA SAÚDE PÚBLICA. FALOU SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO POR MEIO DO CONSÓRCIO. FOI DISUTIDO SOBRE AS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO ESCLARECIDO QUE FOI A PEDIDO DA COMUNIDADE. NO CASO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS SOBRE OS MATERIAIS PARA PROJETOS NO ESF JOÃO XXII, FOI ESCLARECIDO QUE HÁ ~~UMA~~ UM PRÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS. FOI SUGERIDO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFECIONE UM CETERO SOLICITANDO A UNIFICAÇÃO DOS EXAMES NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU A PRESENTE ATA.

Dr. Angelina Gonçalves (Elaine Tr Monteiro, Putagim, Rita Simões, Agnes B. Lita, Luciana Spat, E. Valina de Souza, J. R. Silva, J. H. A. Silva)